



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

*
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/77

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso, cria cargos públicos/fixa remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, será composta dos seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

Departamento de Fazenda

Departamento de Educação e Cultura

Departamento de Saúde e Saneamento

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

§ 1º - Cada órgão da administração Municipal, terá atribuições específicas em regulamento a ser baixado/pelo Poder Executivo Municipal, com exceção do Gabinete do Prefeito que possui atribuições regulamentada na legislação Federal e Estadual.

Artigo 2º - Ficam criados no serviço público municipal os seguintes cargos públicos:

CARGOS EM COMISSÃO

No Gabinete do Prefeito.

1 oficial de gabinete padrão "H".

Na Secretaria Geral.

1 Secretário padrão "J".

No Departamento de Fazenda.

1 diretor padrão "G"

No Departamento de Educação e Cultura.

1 diretor padrão "G"

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

No Departamento de Saúde e Saneamento.

1 diretor padrão "G".

No Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

1 diretor padrão "G".

No Departamento Municipal de Estradas de Rodagens.

1 diretor padrão "G".

CARGOS DE CARREIRA

Na Secretaria Geral.

1 Escriturário padrão "A"

1 escriturário padrão "B"

1 escriturário padrão "C"

1 extra-numerário mensalista referência I

1 extra-numerário mensalista referência II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

No Gabinete do Prefeito

1 escriturário encarregado da JSM padrão "F".

No Departamento de Fazenda

1 técnico em contabilidade padrão "J"

1 tesoureiro padrão "H"

1 fiscal geral padrão "F"

1 escriturário da UMC padrão "F"

No Departamento Municipal de Estradas de Rodagens

4 motoristas padrão "E"

2 operadores de máquina padrão "F"

Artigo 3º - Os cargos criados nesta lei serão preenchidos pelo Poder Executivo dentro da necessidade do serviço público municipal.

Artigo 4º - Os valores dos padrões criados nesta lei são os constantes da tabela anexa.

§ 1º - O pessoal de obras, serviço e educação, serão contratados pelo regime da CLT, dentro dos seguintes limites:
Professores titulados 120% do salário mínimo regional.

Professores não titulados 80% do salário mínimo regional.

OUTROS SERVIÇOS

-encarregado de obra diária de R\$-35,00

-trabalhadores diária de Cr\$- 30,00

M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Quando em viagem a serviço do Município será pago indenizações de despesas na seguinte base:

SERVIDORES MUNICIPAIS:

-dentro do Estado 30% do salário mínimo regional.

-fora do Estado 40% do salário mínimo regional.

-Prefeito Municipal, dentro e fora do Estado um salário mínimo regional.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei e relativa aos cargos preenchidos nos termos do artigo 3º desta lei constarão dos orçamentos próprios de cada exercício.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mundo Novo - MT, 20 de fevereiro de 1.977

WALTER PINA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

PADRÃO	VALOR Cr\$-
A	800,00
B	1.000,00
C	1.200,00
E	1.500,00
F	1.800,00
G	2.500,00
H	3.000,00
J	4.000,00

TABELA II

REFERÊNCIA	VALOR Cr\$.
I	700,00
II	750,00

repara: